DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Meio Ambiente e Agricultura 2
Multas 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PODER EXECUTIVO

Meio Ambiente e Agricultura

Multas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Defesa Civil

EXTRATOS DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lançamento de Multas Ambientais — Lei Complementar Municipal nº 107/2025

Os processos administrativos relacionados nos extratos abaixo tramitaram perante o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, nos termos do Protocolo de Intenções firmado com o Município de Nazaré Paulista, e encontram-se disponíveis para consulta no Portal do Consórcio: **https://www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br/**. O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das multas é contado da data de publicação de cada extrato neste Diário Oficial, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 107/2025.

EXTRATO DE LANÇAMENTO DE MULTA AMBIENTAL — PROCESSO PE 362/2025

Processo:	PE 362/2025
AIPM nº:	01.PE.362.2025
Data do Auto:	07/10/2025
Autuado:	Adilson Lourenço
Endereço do Autuado:	Rua Costa Carvalho, nº 300, Bairro Pinheiros, São Paulo - SP
Local da Infração:	Avenida Joaquim Avelino Pinheiro, nº 191, Bairro Vicente Nunes, Nazaré Paulista - SP
Descrição da Infração:	Corte de 02 (dois) indivíduos da palmeira jerivá (Syagrus romanzoffiana), espécie nativa, em propriedade em área urbana do Município de Nazaré Paulista, sem a devida autorização ambiental.
Enquadramento Legal:	Art. 14, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 107/2025
Valor da Multa:	**R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

Os autos do presente processo tramitaram perante o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, disponíveis para consulta no sítio eletrônico **https://www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br/**.

Fica o(a) autuado(a) **NOTIFICADO(A)** de que a guia de pagamento da multa ambiental referente ao processo acima será encaminhada ao endereço cadastrado. O pagamento deverá ser efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da data de **publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista**, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 107/2025 do Município de Nazaré Paulista. O não pagamento no prazo implicará adoção das medidas legais cabíveis, incluindo a inscrição do débito em dívida ativa municipal.

Nazaré Paulista, data da publicação.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Defesa Civil — Prefeitura de Nazaré Paulista/SP.

EXTRATO DE LANÇAMENTO DE MULTA AMBIENTAL — PROCESSO PE 414/2025

Processo:	PE 414/2025
AIPM nº:	01.PE.414.2025 (Retificado)
Data do Auto:	05/02/2026
Autuado:	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Endereço do Autuado:	Rua Costa Carvalho, nº 300, Bairro Pinheiros, São Paulo - SP
Local da Infração:	Rua Bento Duarte de Passos, s/n, Bairro Centro, Nazaré Paulista - SP
Descrição da Infração:	Queimada em área de vegetação nativa, disposição de resíduos sólidos a céu aberto, intervenção em Área de Preservação Permanente (3.570 m²) e supressão de vegetação nativa (255 m²), sem as devidas autorizações ambientais.
Enquadramento Legal:	Art. 14, incisos I, XIX, VII e VIII, da Lei Complementar Municipal nº 107/2025, alterada pela Lei Complementar nº 112/2025
Valor da Multa:	**R$ 38.975,00 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais)**

Os autos do presente processo tramitaram perante o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, disponíveis para consulta no sítio eletrônico **https://www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br/**.

Fica o(a) autuado(a) **NOTIFICADO(A)** de que a guia de pagamento da multa ambiental referente ao processo acima será encaminhada ao endereço cadastrado. O pagamento deverá ser efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da data de **publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista**, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 107/2025 do Município de Nazaré Paulista. O não pagamento no prazo implicará adoção das medidas legais cabíveis, incluindo a inscrição do débito em dívida ativa municipal.

Nazaré Paulista, data da publicação.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Defesa Civil — Prefeitura de Nazaré Paulista/SP.

EXTRATO DE LANÇAMENTO DE MULTA AMBIENTAL — PROCESSO PE 412/2025

Processo:	PE 412/2025
AIPM nº:	01.PE.412.2025
Data do Auto:	17/11/2025
Autuado:	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Endereço do Autuado:	Rua Costa Carvalho, nº 300, Bairro Pinheiros, São Paulo - SP
Local da Infração:	Estrada Municipal do Ipê Florido, s/n, Bairro Santa Luzia, Nazaré Paulista - SP
Descrição da Infração:	Movimentação de solo em volume superior a 100,00 m³ (área estimada de 1.050 m²), para reforma de acesso e criação de platô, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.
Enquadramento Legal:	Art. 14, inciso XII, da Lei Complementar Municipal nº 107/2025
Valor da Multa:	**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Os autos do presente processo tramitaram perante o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, disponíveis para consulta no sítio eletrônico **https://www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br/**.

Fica o(a) autuado(a) **NOTIFICADO(A)** de que a guia de pagamento da multa ambiental referente ao processo acima será encaminhada ao endereço cadastrado. O pagamento deverá ser efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da data de **publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista**, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 107/2025 do Município de Nazaré Paulista. O não pagamento no prazo implicará adoção das medidas legais cabíveis, incluindo a inscrição do débito em dívida ativa municipal.

Nazaré Paulista, data da publicação.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Defesa Civil — Prefeitura de Nazaré Paulista/SP.

EXTRATO DE LANÇAMENTO DE MULTA AMBIENTAL — PROCESSO PE 457/2025

Processo:	PE 457/2025
AIPM nº:	01.PE.457.2025
Data do Auto:	18/12/2025
Autuado:	Bar do Lambari (CNPJ: 26.586.796/0001-08)
Endereço do Autuado:	Estrada Servidão Sabesp, s/n, Bairro São Lázaro, Nazaré Paulista - SP
Local da Infração:	Estrada Servidão Sabesp, s/n, Bairro São Lázaro, Nazaré Paulista - SP
Descrição da Infração:	Movimentação de solo em área de proteção ambiental e intervenção em Área de Preservação Permanente (238 m²), ambas sem autorização ambiental, e exercício de atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental.
Enquadramento Legal:	Art. 14, incisos VII e XII, da Lei Complementar Municipal nº 107/2025
Valor da Multa:	**R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)**

Os autos do presente processo tramitaram perante o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, disponíveis para consulta no sítio eletrônico **https://www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br/**.

Fica o(a) autuado(a) **NOTIFICADO(A)** de que a guia de pagamento da multa ambiental referente ao processo acima será encaminhada ao endereço cadastrado. O pagamento deverá ser efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da data de **publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista**, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 107/2025 do Município de Nazaré Paulista. O não pagamento no prazo implicará adoção das medidas legais cabíveis, incluindo a inscrição do débito em dívida ativa municipal.

Nazaré Paulista, data da publicação.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Defesa Civil — Prefeitura de Nazaré Paulista/SP.

EXTRATO DE LANÇAMENTO DE MULTA AMBIENTAL — PROCESSO PE 533/2025

Processo:	PE 533/2025
AIPM nº:	01.PE.533.2025
Data do Auto:	02/12/2025
Autuado:	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Endereço do Autuado:	Rua Costa Carvalho, nº 300, Bairro Pinheiros, São Paulo - SP
Local da Infração:	Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, s/n, Bairro Araújo, Nazaré Paulista - SP
Descrição da Infração:	Lançamento de efluente sanitário diretamente no Rio Atibainha com Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) de 107 mg/L, ultrapassando o limite máximo permitido de 60 mg/L, conforme Decreto Estadual nº 8.468/1976, Art. 18.
Enquadramento Legal:	Art. 14, inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº 107/2025
Valor da Multa:	**R$ 37.057,00 (trinta e sete mil e cinquenta e sete reais)**

Os autos do presente processo tramitaram perante o **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba**, disponíveis para consulta no sítio eletrônico **https://www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br/**.

Fica o(a) autuado(a) **NOTIFICADO(A)** de que a guia de pagamento da multa ambiental referente ao processo acima será encaminhada ao endereço cadastrado. O pagamento deverá ser efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da data de **publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista**, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 107/2025 do Município de Nazaré Paulista. O não pagamento no prazo implicará adoção das medidas legais cabíveis, incluindo a inscrição do débito em dívida ativa municipal.

Nazaré Paulista, data da publicação.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Defesa Civil — Prefeitura de Nazaré Paulista/SP.

Carlos Henrique da Silva
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Defesa Civil — Prefeitura de Nazaré Paulista/SP.

Assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Papel: Parte
(CPF 120.677.898-99)
Data: 27/02/2026 17:05:54 -03:00